



**PREFEITURA DE
ITAPERUNA**



Conselho Municipal
Dos Direitos da

Mulher



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaperuna
Rua Galdino Lessa, 47- Centro – Itaperuna – RJ – Cep.28.300.000 –
Email: conselhodamulheritaperuna@gmail.com
Tel.: (22) 38241700

Edital nº 01, de 01 de setembro de 2023.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAPERUNA-CMDMI, GESTÃO 2023/2025.

Edital de convocação de Chamada Pública das Instituições da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaperuna-CMDMI, Gestão 2023/2025.

RESOLVE:

1-DAS NORMAS GERAIS

- 1.1** Divulgar o presente Edital de convocação da Sociedade Civil Organizada, de entidades e organizações do município de Itaperuna/RJ, para compor o CMDMI visto que a eleição ocorrerá em assembleia nos termos deste edital e da legislação pertinente.
- 1.2** Poderão compor o CMDMI as Instituições da Sociedade Civil, inscritas no **CMAS**.
- 1.3** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDMI para o biênio 2023/2025 se dará através de fórum próprio de eleição que será realizada no dia 19/10/2023 com início às 009hr00min termino às 11:00hr00min de forma presencial na Casa dos Conselhos, na Rua Galdino Lessa nº47-centro, Itaperuna/RJ
- 1.4** As conselheiras representantes governamentais serão nomeadas pelo prefeito;

2. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1** A habilitação das entidades ao processo eleitoral será feita de acordo com os requisitos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:
- 2.2** Período de inscrição: da data da publicação até o dia 29 de setembro de 2023
- 2.3** Horário de inscrição: 09h às 11h e das 14h às 16h;
- 2.4** Local de inscrição: Casa dos Conselhos- Rua Galdino Lessa, nº 47-Centro, Itaperuna/RJ;
- 2.5** Publicação e divulgação das entidades habilitadas: 19 de outubro de 2023.

3. No ato da habilitação a (o) Presidente de cada entidade indicará, por escrito, um membro para exercer o poder de voto. Este deverá apresentar documento de identidade e preencher o formulário de inscrição indicando a entidade representada.

4. DO REGISTRO /HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

- 4.1** Requerimento de inscrição, dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição.
- 4.2** Cópia do documento pessoal do indicado pela entidade a votar(RG);



4.3 Declaração de que a entidade se encontra em pleno funcionamento e que atua na promoção dos Direitos da Mulher de Itaperuna, em efetivo exercício ininterrupto no mínimo há um ano;

4.4 Cópia do CNPJ da entidade.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A comissão para Eleição do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher de Itaperuna será composta pelas seguintes representantes, conforme a resolução Nº 003 de agosto de 2023.

5.2 Alessandra Carvalho-Associação de Mulheres de Itaperuna.

5.3 Joelma Bento-ASAPI

5.4 Maria Aparecida-AHPL

5.5 Rosa Maria-SMASTH

7.DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

7.1 Cada entidade terá direito a 5(cinco) votos;

7.2 A Assembleia Geral Eleitoral de representação da sociedade civil para a Gestão 2023/2025 do CMDMI , será realizada no dia 19 de outubro de 2023 no horário das 14h00min às 16h00min, tendo como local a Casa Dos Conselhos, situada na Rua Galdino Lessa ,nº47, - Centro Itaperuna/RJ;

7.3 A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 05(cinco) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral;

7.4 Serão consideradas eleitas como Titulares as 5(cinco) entidade com maior número de votos , que comporão o CMDMI, e as demais como Suplentes.

8.COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL

8.1 Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de eleição;

8.2 Rubricar as cédulas eleitorais;

8.3 Realizar a apuração dos votos;

8.4 Lavrar ata de eleição.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 O sigilo de voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha das entidades;

9.2 Os representantes das Entidades inscrita deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

10.DA APURAÇÃO

10.1 No dia a Comissão Eleitoral declarará encerrado os trabalhos de votação às 16hr00min, após a apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;

10.2 A mesa, composta pela Comissão Eleitoral realizará a apuração de votos;



**PREFEITURA DE
ITAPERUNA**



Conselho Municipal
Dos Direitos da

Mulher



10.3 As cédulas serão contadas, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constantes na lista de votação;

10.4 Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotar os votos referentes a cada entidade, lavrando-se o ocorrido.

10.5 Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto;

10.6 Serão anuladas as cédulas que:

- a) Não correspondem ao modelo oficial;
- b) Não estiverem devidamente rubricadas;
- c) Estiverem em branco;
- d) Contiverem rasuras.

10.7 Concluída a contagem de votos da Assembleia, a Presidente da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiverem maior número de votos;

10.8 Cada entidade eleita como representantes da sociedade civil indicará um membro para atuar como Conselheiro Titular e outro para atuar como Suplente. E eventual substituição dos representantes das organização da sociedade no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum para às atividades do CMDMI;

10.9 Se por acaso não se justificar a referida substituição, o Colegiado do CMDMI deverá se reunir e deliberar pela não aceitação, sob pena de exclusão da própria entidade do CMDMI.

11. A FUNÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER É CONSIDERADA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E NÃO SERÁ REMUNERADA, SENDO A DURAÇÃO DO MANDATO DE 01(um) ANO, PERMITINDO-SE A RECONDUÇÃO MEDIANTE ELEIÇÃO, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DO CMDMI.

12. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

12.1 Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal do Direitos da Mulher serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organização da Sociedade Civil eleitas e dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

13.2 Estas deliberações entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaperuna 01 de setembro de 2023

Rosa Maria Silva
Presidente do CMDMI